



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



OFÍCIO Nº 172/2022 – SEMUS

Sítio Novo (MA), 24 de Junho de 2022

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste solicitar a emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação de pessoa jurídica para aquisição de material permanente para o Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Frei Alberto Beretta, nos seguintes termos:

JUSTIFICATIVA

I - OBJETO

Contratação direta por dispensa de licitação, em razão do valor, p de pessoa jurídica para aquisição de material permanente para o Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Frei Alberto Beretta.

MATERIAL CIRÚRGICO PERMENTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Colchão hospitalar 1.88x88 d26	UND	5	850,00	4.250,00
2	Nebulizador 04 saídas	UND	1	3.400,00	3.400,00
3	Cabo de bisturi nº 04	UND	5	20,00	100,00
4	Cuba redonda 10x05cm 300ml	UND	6	33,00	198,00
5	Estojo perfurado 32x16x08cm	UND	4	440,00	1.760,00
6	Cuba rim inox 26x12 cm	UND	5	76,00	380,00
7	Pinça kelly 18cm reta	UND	8	88,00	704,00
8	Pinça kelly 18cm curva	UND	8	88,00	704,00
9	Tesoura metezembum 20cm curva	UND	8	84,00	672,00
10	Tesoura metezembum 20cm reta	UND	5	84,00	420,00
11	Tesoura mayo stille 19cm reta	UND	8	87,00	696,00
12	Porta agulha mayo hegar 18cm	UND	10	67,00	670,00
13	Pinça crile 16cm reta	UND	5	68,00	340,00
14	Pinça crile 16cm curva	UND	5	68,00	340,00
15	Pinça anatomica 18cm curva	UND	8	35,00	280,00
16	Pinça dente rato 18cm	UND	8	35,00	280,00
17	Pinça collin coração 16cm	UND	8	145,00	1.160,00
18	Pinça halstead mosquito 18cm reta	UND	8	45,00	360,00
19	Pinça halstead mosquito 18cm reta	UND	5	42,00	210,00
VALOR TOTAL					16.924,00

II - CONTRATADO: PREMED HOSPITALAR E DENTAL LTDA – CNPJ Nº 00.915.558/0001-05





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



III - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

A dispensa de licitação para a contratação dos serviços acima individuados se funda no inciso II do art. 24 da lei 8.666/93 e, portanto, se justifica pelo pequeno vulto das despesas a serem realizadas.

IV - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor tem por escora os preços constantes na proposta apresentada pelo mesmo em sede de pesquisa realizada pela SEMUS, consubstanciando-se nos menores preços obtidos junto ao mercado local.

V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços do objeto coadunam-se com os valores praticados no mercado local, conforme depreende-se das pesquisas de preços anexadas aos presentes autos.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente:

ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO
Secretária Municipal de Saúde

**AO EXMO. SR.
RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS
ASSESSOR JURÍDICO
NESTA**